



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS LAJES
Direção-Geral do Campus Lajes
Rodovia BR 304, Km 120, Centro, S/N, 240670005, LAJES / RN, CEP 59535-000
Fone: (84) 4005-4116

EDITAL Nº 1/2026 - DG/LAJ/RE/IFRN

23 de janeiro de 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO IFRN PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES DE APOIO À EXECUÇÃO DOS CURSOS OFERTADOS ATRAVÉS DO BOLSA-FORMAÇÃO ENERGIFE

O DIRETOR DO CAMPUS LAJES DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1499/2025 - RE/IFRN, de 8 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2025, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de servidores ativos e inativos do IFRN para atuação em funções de apoio à execução dos cursos do Programa Qualifica Mais, integrante do Programa para Desenvolvimento em Energias Renováveis e Eficiência Energética nas Instituições Federais de Educação (EnergIFE), executados através do Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 e na Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital e será conduzida pelo *Campus Lajes do IFRN*, por meio de comissão local designada pelo Diretor-Geral da unidade.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão conforme as vagas e os requisitos mínimos estabelecidos no item 3 deste edital.

2. DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS OFERTADAS

2.1. Serão ofertadas as seguintes funções administrativas, destinadas ao apoio às atividades pedagógicas, acadêmicas e administrativas dos cursos:

- a. Supervisor de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC);
- b. Orientador Pedagógico;
- c. Assistente de Secretaria Acadêmica;
- d. Técnico de Laboratório.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. A seguir, são apresentadas as vagas disponíveis e os requisitos mínimos para cada função, que deverão ser atendidos pelos candidatos no ato da inscrição e comprovados conforme as orientações estabelecidas neste edital.

FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS

Supervisor de Cursos FIC	1	10	Diploma de graduação
Orientador Pedagógico	1	5	Diploma de graduação em Pedagogia, outras licenciaturas ou especialista em Psicopedagogia
Assistente de Secretaria Acadêmica	1	10	Certificado do Ensino Médio
Técnico de Laboratório	1	10	Diploma de Técnico de Nível Médio compatível com a atuação

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o [formulário de inscrição online](#).
- 4.2. É vedada a inscrição de servidores lotados em outros *campi*, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN.
- 4.3. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma das funções.
- 4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, inserir todos os dados no formulário do item 4.1, bem como anexar cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do item 3.1.
- 4.5. Após o resultado final, os candidatos selecionados deverão apresentar a seguinte documentação:
- autorização da chefia imediata, conforme Anexo II;
 - declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no IFRN e no *campus* atual de lotação, expedida pela Assessoria de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no Anexo III;
 - Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como apoio das funções administrativas que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV;
- 4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.
- 4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O processo seletivo será conduzido por uma comissão local, designada pelo Diretor-Geral do *campus*.
- 5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no quadro do item 3.1 deste edital.
- 5.3. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.8 deste edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2.
- 5.4. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a. maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº. 10.741/03;
- b. maior tempo de serviço no *Campus Lajes*;

5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste edital, será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5.4 deste edital.

5.7. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

5.8. A classificação no processo seletivo seguirá os critérios de pontuação discriminados a seguir:

5.8.1. Para a função de Supervisor de Cursos FIC os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo como Coordenador de Curso no <i>Campus Lajes</i>	4 (quatro) pontos por semestre completo	20 pontos
2	Tempo de serviço no <i>Campus Lajes</i>	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo	A soma dos itens 2 e 3 será de no máximo 30 pontos
3	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN	1 (um) ponto por semestre de serviço completo	
4	Atividades registradas de gestão realizadas no <i>Campus Lajes</i>	2 (cinco) pontos por semestre completo de gestão	
5	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN	1 (dois) pontos por semestre completo de gestão	A soma dos itens 4 e 5 será de no máximo 10 pontos
6	Atuação na função por chamada no Programa EnergIFE, Mulheres Mil ou Jovem Potiguar	4 (dois) pontos para cada participação	20 pontos
7	Atividades registradas de ensino, pesquisa ou de extensão realizadas no <i>Campus Lajes</i> nos últimos 5 anos	2 (dois) pontos por atividades de ensino, pesquisa ou extensão	
8	Atividades registradas de ensino, pesquisa ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN nos últimos 5 anos	1 (dois) pontos por atividades de ensino, pesquisa ou extensão	A soma dos itens 7 e 8 será de no máximo 20 pontos
9	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria da Direção-Geral do <i>Campus Lajes</i> ou Reitoria do IFRN nos últimos 5 anos	1 (um) ponto para cada participação	10 pontos

5.8.1.1. Nos itens 7 e 8 da tabela acima, referentes a programas ou projetos de ensino, pesquisa e extensão

desenvolvidos nos *campi*, será considerada qualquer função exercida pelo candidato. Ressalta-se que, caso já tenha sido atribuída pontuação no item 6 para a mesma atividade, esta não poderá ser novamente contabilizada nos itens 7 e 8, sendo vedada a dupla pontuação.

5.8.2. Para a função de Orientador Pedagógico, os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo como Pedagogo e/ou Técnico de Assuntos Educacionais do IFRN	4 (quatro) pontos por semestre de serviço completo	20 pontos
2	Tempo de serviço no <i>Campus Lajes</i>	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo	A soma dos itens 2 e 3 será de no máximo 30 pontos
3	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN	1 (um) ponto por semestre de serviço completo	
4	Atividades registradas de gestão realizadas no <i>Campus Lajes</i>	5 (cinco) pontos por semestre completo de gestão	A soma dos itens 4 e 5 será de no máximo 20 pontos
5	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN	2 (dois) pontos por semestre completo de gestão	
6	Atuação na função por chamada no Programa EnergIFE, Mulheres Mil ou Jovem Potiguar	4 (quatro) pontos para cada participação	20 pontos
7	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas no <i>Campus Lajes</i>	2 (dois) pontos por atividades de ensino, pesquisa ou extensão	A soma dos itens 7 e 8 será de no máximo 20 pontos
8	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN	2 (dois) pontos por atividades de ensino, pesquisa ou extensão	
9	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria da Direção-Geral do <i>Campus Lajes</i> ou da Reitoria do IFRN nos últimos 5 anos	1 (um) ponto para cada participação.	10 pontos

5.8.2.1. Nos itens 7 e 8 da tabela acima, referentes a programas ou projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos nos *campi*, será considerada qualquer função exercida pelo candidato.

5.8.3. Para as funções de apoio às atividades acadêmicas e administrativas os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Atuação compatível com a função a ser desempenhada	2 (dois) pontos por semestre de serviço completo	20 pontos

2	Tempo de serviço no <i>Campus Lajes</i>	5 (cinco) pontos por semestre de serviço completo	A soma dos itens 2 e 3 será de no máximo 35 pontos
3	Tempo de serviço em outra unidade administrativa do IFRN	1 (um) ponto por semestre de serviço completo	
4	Atividades registradas de gestão realizadas no <i>Campus Lajes</i>	5 (cinco) pontos por semestre completo de gestão	A soma dos itens 4 e 5 será de no máximo 35 pontos
5	Atividades registradas de gestão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN	2 (dois) pontos por semestre completo de gestão	
6	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas <i>Campus Lajes</i>	2 (dois) pontos por atividades de ensino, pesquisa ou extensão	A soma dos itens 6 e 7 será de no máximo 20 pontos
7	Atividades registradas de pesquisa ou de extensão realizadas em outra unidade administrativa do IFRN	2 (dois) pontos por atividades de ensino, pesquisa ou extensão	
8	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria da Direção-Geral do <i>Campus Lajes</i> ou Reitoria do IFRN nos últimos 5 anos	1 (um) ponto para cada participação	10 pontos
9	Atuação na função por chamada no Programa EnergIFE, Mulheres Mil ou Jovem Potiguar;	4 (dois) pontos para cada participação	20 pontos

5.8.3.1. Nos itens 6 e 7 da tabela acima, referentes a programas ou projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos nos *campi*, será considerada qualquer função exercida pelo candidato.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise do currículo será divulgado na página oficial do *Campus Lajes* do IFRN, seguindo o cronograma indicado no Anexo I.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo, exclusivamente via internet, utilizando [formulário de interposição de recurso](#). Os prazos para submissão, análise e parecer dos recursos constam no Anexo I.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas no âmbito da Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (Funcern) será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a Funcern.

8.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

8.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à Funcern será formalizada pela Coordenação-Geral, após envio do pedido de pagamento de todos os *campi*.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. Os profissionais selecionados atuarão no programa até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2026, com previsão inicial para o mês de março de 2026, podendo o exercício ser prorrogado à critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficam à critério da Coordenação-Adjunta no *Campus Lajes*, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição.

9.3. Os horários e dias de atividades do programa no *Campus Lajes* serão das 7h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, cabendo aos bolsistas acatarem integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação estão definidas no Art. 13 da Resolução nº 4/2012 do FNDE e todos os selecionados neste processo seletivo devem se comprometer em executá-las com empenho sob pena de desligamento da bolsa.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando a Resolução nº 4/2012 do FNDE.

11.2. Não poderá participar do presente processo seletivo simplificado e da execução do projeto o servidor que esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Funcern, bem como da rigorosa ordem de classificação.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFRN, acarretará em desligamento do programa, conforme o § 2º do Art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.

12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BEZERRA

Diretor

(Portaria nº 2304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Anexo I — Cronograma (anexado em 23/01/2026 11:49:13)
- **Anexo #2.** Anexo II — Autorização da chefia imediata (anexado em 23/01/2026 11:49:50)
- **Anexo #3.** Anexo III — Declaração da Gestão de Pessoas (anexado em 23/01/2026 12:21:09)

- Anexo #4. Anexo IV — Termo de Compromisso (anexado em 23/01/2026 12:21:52)

Documento assinado eletronicamente por:

- Andre Luiz Rodrigues Bezerra, DIRETOR(A) - CD0003 - DG/LAJ, em 23/01/2026 13:10:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1018622

Código de Autenticação: 1488d957a0



ANEXO I
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do edital	22/01/2026
Inscrições	23/01/2026 a 30/01/2026
Resultado da análise do currículo	02/02/2026
Interposição de recursos	03/02/2026
Resultado da interposição de recursos	04/02/2026
Resultado Final	05/02/2026

Documento Digitalizado Público

Anexo I — Cronograma

Assunto: Anexo I — Cronograma

Assinado por: -

Tipo do Documento: ANEXO

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do(a) servidor(a) _____, Matrícula Siape nº _____, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do QUALIFICA MAIS ENERGIFE, no âmbito da Bolsa-Formação e em observância ao § 4º do Art. 14 da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
____ às ____	____ às ____	____ às ____	____ às ____	____ às ____

_____. RN, ____ de ____ de ____.

NOME DO CHEFE IMEDIATO

Cargo

Documento Digitalizado Público

Anexo II — Autorização da chefia imediata

Assunto: Anexo II — Autorização da chefia imediata

Assinado por: -

Tipo do Documento: ANEXO

Síuação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do(a) servidor(a) _____, Matrícula Siape nº _____, há _____ anos na Instituição e _____ no Campus XXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do QUALIFICA MAIS ENERGIFE, no âmbito da Bolsa-Formação e em observância ao § 4º do Art. 14 da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012, DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de _____ horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
____ às ____	____ às ____	____ às ____	____ às ____	____ às ____

_____. RN, ____ de _____ de _____. _____

NOME DO COORDENADOR DA GESTÃO DE PESSOAS

Coordenação de Gestão de Pessoas

Documento Digitalizado Público

Anexo III — Declaração da Gestão de Pessoas

Assunto: Anexo III — Declaração da Gestão de Pessoas

Assinado por: -

Tipo do Documento: ANEXO

Síuação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula Siape nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, edital nº 1/2026 - DG/LAJ/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa QUALIFICA MAIS ENERGIFE, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a) para atuar na função de _____, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao *Campus Lajes* do IFRN em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

_____. RN, ____ de _____ de _____.

NOME DO CANDIDATO

Documento Digitalizado Público

Anexo IV — Termo de Compromisso

Assunto: Anexo IV — Termo de Compromisso

Assinado por: -

Tipo do Documento: ANEXO

Síuação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original